

DECISÃO Nº 124, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.186558/2011-41, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de novembro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária TERRAL TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 01.274.847/0001-27, com sede social em Fortaleza (CE).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 257, de 23 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de ~~2011~~ 2006, Seção 1, página 14. (Retificada no Diário Oficial da União nº 230, de 1º de dezembro de 2011, seção 1, pág. 29.)

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente